

PORTARIA CREF12/PE-AL Nº 101/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

**CRIAR O SETOR DE REGISTRO
DO CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª
REGIÃO - PERNAMBUCO E
ALAGOAS.**

**A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
12ª REGIÃO/PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998, e por seu Estatuto:

CONSIDERANDO o artigo 33, § 1º, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física 12ª Região/Pernambuco - Alagoas, publicado através da Resolução CREF12/PE-AL nº 025/2011, de 25 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Setor de Registro, o qual tem como função executar serviços e atividades administrativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 2º - Ao Setor de Registro compete, no âmbito administrativo e econômico-financeiro, exercer as seguintes funções:

- I. Receber e revisar os processos referentes a registro, renovação e segunda via de cédula de identidade profissional de pessoa física, certificado de pessoa jurídica, bem como certidão de regularidade do responsável técnico.
- II. Conferir e/ou emitir parecer referente à base legal dos cursos de licenciatura e bacharelado.
- III. Conferir e/ou lançar e manter atualizados no Sistema SPIDER todos os dados de pessoa física ou jurídica para os fins de registro, renovação e segunda via de cédula de identidade profissional e certificado de pessoa jurídica, bem como certidão de regularidade do responsável técnico.
- IV. Entrar em contato com os profissionais e pessoas jurídicas cujos processos estejam em exigência, informando por telefone, correio postal

(com aviso de recebimento) e/ou email os documentos que devem ser apresentados para sanar as pendências.

- V. Emitir e encaminhar, via correio postal (com aviso de recebimento) e/ou email, o boleto referente ao valor da anuidade correspondente às pessoas físicas e jurídicas.
- VI. Emitir as cédulas de identidade profissional, segunda via de CIP, certificados de pessoa jurídica, bem como certidão de regularidade do responsável técnico e encaminhar os documentos para Presidência com vistas à devida assinatura.
- VII. Apresentar relatório escrito à Gerência Administrativa, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao trabalhado, contendo todas as informações e resultados inerentes à emissão de cédula de identidade profissional, segunda via de CIP, certificados e renovações de registro de pessoa jurídica, bem como termos de responsabilidade técnica, com os devidos esclarecimentos.
- VIII. Proceder à baixa e revigoração de registro de pessoa física, pessoa jurídica, responsável técnico de pessoa jurídica bem como dos demais profissionais vinculado à pessoa jurídica.
- IX. Proceder à alteração da área de atuação e de categoria de registro de pessoa física.
- X. Proceder à alteração do enquadramento fiscal de pessoa jurídica junto ao CREF12/PE-AL para fins de fixação de valores de anuidade.
- XI. E demais atividades inerentes ao Setor.

Art.3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência
Cumpra-se

Nadja Regueira Harrop
Presidente
CREF 000288-G/PE